



JUSTIFICATIVA

**ILMO:
SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALEGRETE**

Devido, a cobrança de tarifas bancárias o respectivo recurso repassado a Coordenadoria da 4ª Região Tradicionalista, recurso este oriundo da Lei 5808/2017 , Empenho 11209/2017 , justifica-se que não poderemos fazer transferências bancárias para pessoas físicas ou jurídicas por não termos recurso orçado neste projeto, sendo inviável por não possuímos recursos próprios, sendo assim faremos via cheque nominal com comprovação de nota fiscal ou recibo com cópia anexada na prestação de contas. Cada transferência bancária seria cobrada uma tarifa no mínimo de R\$ 14,00 por transação, sendo assim ficaria inviável está pratica neste projeto.

Conforme Decreto municipal nº 499/2016 que regulamenta a Lei nº 13019/2014, que na inviabilidade de transferência bancária podemos pagar via cheque nominal.

EM ANEXO COMPROVAÇÃO BANCARIA


Ilva Borba Goulart
Coordenadora da 4ªRT


Dirlei Lopes Gomes
Tesoureiro